

TERMO ADITIVO N.º 002 DO CONTRATO 2021070/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021
Processo LC n.º 089 – Homologado em 17/05/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na Área Contábil, Fiscal e Previdenciária junto a Associação Bragadense de Catadores (ABC) do Município de Pato Bragado – PR.

Termo Aditivo ao Contrato celebrado em 17 de maio de 2021, entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Leomar Rohden, e a empresa **GENIUS CONTABILIDADE LTDA**, ambos já qualificados no Contrato original, conforme Carta de Intenção da empresa e requerimento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, acompanhado de parecer jurídico, passa a vigorar com as alterações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme cláusula quarta do contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato acima citado para mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em 30 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal a ser pago pela prestação dos serviços fica corrigido monetariamente em 3,83%, conforme índice oficial do INPC dos últimos 12 meses, passando doravante a ter os valores relacionados na tabela a baixo:

LOTE	ITEM	QTD.	MED.	DESCRIÇÃO DO ITEM	V.UNIT	TOTAL
2	1	12	Me	Contratação de empresa de assessoria especializada para prestação de serviços na área contábil, fiscal e previdenciária junto à Associação Bragadense de Catadores (ABC), operante da Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR). SERVIÇOS CONTABEIS: Serviços área contábil, fiscal e Previdenciária: <ul style="list-style-type: none">• Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes e cumprimento das obrigações acessórias;• Assessoria na preparação dos documentos a serem enviados à contabilidade.	1.284,55	15.414,60

			<ul style="list-style-type: none"> • Assessoria e consultoria para o planejamento tributário. • Apuração dos impostos e emissão das guias. • Elaboração do plano de contas contábil. • Elaboração das conciliações contábeis. • Elaboração de relatórios gerenciais. • Preparação das provisões de Balanço. • Elaboração do Balanço Anual, • Demonstração de Déficit e Superávit, • Demonstração do Fluxo de Caixa, Demonstração das Origens de Recursos e Notas Explicativas. • ECD – Escrituração Contábil Digital – anual. • DCTF – Declaração de Contribuições e Tributos Federais - mensal. • ECF – Escrituração Contábil Fiscal – anual. • SPED Fiscal ICMS/IPI – mensal. • EFD - Escrituração Fiscal Digital - mensal • DIRF – Declaração de Imposto de Renda na Fonte - anual. • E-Social – mensal. • Informe de Rendimentos – PF e PJ – anual. • RAIS – Relação Anual de Informações Sociais. • Preparação dos relatórios para atendimento da legislação do Imposto de Renda. • CAGED – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – 	
--	--	--	---	--

			<p>quando ocorrer admissão e dispensa de empregados.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registro de admissão e demissão dos empregados contratados, com as respectivas informações legais e periódicas. • Elaboração de folha de pagamento e recibos, mensais ou semanais, mediante a disponibilização dos cartões ponto até o dia 25 de cada mês. • Emissão de impostos e guias para o recolhimento de contribuições decorrentes da folha de pagamento e a terceiros. • Emissão de certidões negativas; • Controle de Contratos de Experiência, férias, etc. • Registro ou alteração do cadastro da Associação ou Cooperativa junto aos órgãos: Federal, Estadual e Municipal. • Assessoria para a Gestão Financeira, implantação de Controles e organização e gestão internas. • Cumprimento das obrigações para obtenção ou manutenção de imunidade ou isenção tributária e serviços de apoio administrativo. 	
--	--	--	--	--

Parágrafo Único: Pela prorrogação do prazo e atualização monetária, o contrato fica acrescido em R\$ 14.846,04 (quatorze mil oitocentos e quarenta e seis reais e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.012 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

18.452.1500.2060 – AÇÕES SOCIOAMBIENTAIS DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS

3.3.90.39.05.00 – 2927 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

3.3.90.39.05.00 – 2936 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 756

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado – PR, em 30 de maio de 2023.

**MUNICIPIO DE
PATO**

**BRAGADO:95719
472000105**

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE PATO
BRAGADO:9571947200010

5

Dados: 2023.05.30
15:27:04 -03'00'

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN**

**SERGIO LUIS
SPIES:667296
45920**

Assinado de forma
digital por SERGIO LUIS
SPIES:66729645920
Dados: 2023.06.01
15:32:17 -03'00'

**GENIUS CONTABILIDADE LTDA – CONTRATADO
SERGIO LUIS SPIES**



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal do requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC do CONTRATO Nº 2021070/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021

PARECER JURÍDICO nº 112/2023

CONSULENTE: Gestora de Contratos – Departamento de Licitações e Contratos.

CONTRATO Nº: CONTRATO Nº 2021070/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021

ASSUNTO: Parecer Jurídico sobre a legalidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual, pelo período de 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC da contratação

RELATÓRIO: A **CONSULENTE** encaminhou solicitação de parecer sobre a possibilidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC, referente ao contrato em epígrafe, em que é contratada **GENIUS CONTABILIDADE LTDA**, tendo como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços na Área Contábil, Fiscal e Previdenciária junto a Associação Bragadense de Catadores (ABC) do Município de Pato Bragado – PR.

O expediente veio acompanhado de requerimento, justificativa, motivação, concordância do contratado com pedido de reajuste, orçamentos de outros fornecedores, documentação de habilitação.

Em resumo, é o relatório.

Momento em que os autos do processo administrativo vieram com vistas para parecer.

Passo a analisar.

FUNDAMENTOS:

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais sobre a possibilidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual de prestação de serviços contínuos por mais 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC do CONTRATO Nº 2021070/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021.

A Lei nº 8.666/93 disciplina o tema da prorrogação do prazo de contratos com a Administração realizados de forma contínua em seu artigo 57, inciso II, nos seguintes termos:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal do requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC do CONTRATO Nº 2021070/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, **exceto quanto aos relativos**:*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, **limitada a sessenta meses**; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (grifo nosso)*

Nesse contexto, é necessário verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência do contrato. E nesse aspecto, temos que o presente contrato tinha vigência inicial de 12 (doze) meses, conforme cláusula quarta do contrato, com início de vigência em 01/06/2021:

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, **iniciando-se em 01/06/2021**, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.

O contrato conta com um termo aditivo.

Conforme consta do Termo Aditivo nº 001, houve sua prorrogação por mais 12 meses:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme cláusula quarta do contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato acima citado para mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em 31 de março de 2023.

Em que pese constar a data de encerramento em 31/03/2023, verifico erro material na data prevista para seu encerramento, ante a validade inicial de 12 meses, encontrando-se ainda vigente nesta data.

Portanto, o presente requerimento de aditivo de prorrogação de prazo foi realizado no período da vigência do respectivo termo. Desse modo, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação do limite a que se refere o artigo 57, inciso II, antes descrito.

Logo, não há óbice nesses aspectos à possibilidade de prorrogação do prazo do contrato.

Ademais, a Lei nº 8.666/1993 também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º).

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...]



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal do requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC do CONTRATO Nº 2021070/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Em atenção, verifico que o pedido veio acompanhado da respectiva justificação e motivação, bem como o relatório da fiscalização, conforme solicitação em anexo.

Quanto ao pedido de reajuste no valor da contratação, existe também possibilidade de reajuste do valor legalmente previsto, desde que previsto contratualmente:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Em análise do contrato, não temos que índice de reajuste expressamente previsto. Entretanto, o índice utilizado pela Administração Municipal em todos os seus contratos é o INPC, sendo o requerido pelo contratado.

Assim, sendo garantia dos contratados manterem o equilíbrio econômico-financeiro nas contratações, sendo o INPC índice oficial e habitualmente empregado pela Administração, não vislumbro irregularidade em sua aplicação.

Assim, conforme informações vinculadas ao requerimento e documentos que acompanham o expediente, os contratados mantem-se aptos a contratar com a Administração, estando, também, presente concordância do contratado em prorrogar sua contratação. Os valores serão reajustados na forma prevista contratualmente, há orçamentos de outros empresários do ramo, estando demonstrada a vantajosidade, economicidade e o respeito ao interesse público na continuidade da prestação do serviço pelos contratados.

Já quanto às justificativas técnicas, não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal do requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC do CONTRATO Nº 2021070/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021

CONCLUSÃO:

Fica demonstrado o interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente. Há que se proceder à verificação do interesse na renovação pela contratada.

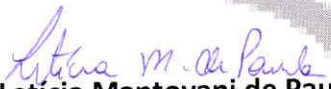
Portanto, tratando-se de objeto de prestação de serviço de natureza contínua e permanente, ou seja, está sempre posto à disposição da Administração Pública e prestado conforme a sua necessidade, no qual há previsão legal e contratual admitindo a possibilidade de prorrogação, há interesse expresso da contratada na prorrogação, bem como há prestação regular dos serviços até o momento, entendo que não há óbice à prorrogação do contrato.

PARECER:

Diante do exposto, sob os aspectos estritamente jurídicos, ressalvados os aspectos técnicos e financeiros, bem como a conveniência e a oportunidade, tendo por intuito exclusivo assistir a autoridade administrativa no controle interno da legalidade dos atos administrativos, esta Procuradoria, **OPINA FAVORAVELMENTE** à formalização de termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual, estendendo-se por mais 12 (doze) meses e reajuste do valor contratado pelo INPC do CONTRATO Nº 2021070/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e GENIUS CONTABILIDADE LTDA, condicionada sempre à disponibilidade orçamentária.

Este é o parecer.

Pato Bragado – PR, 6 de abril de 2023.


Letícia Mantovani de Paula
Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 092 de 17 de fevereiro de 2022
OAB/PR 89.015



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

DE: Secretaria de Agricultura, Pec. e Meio Ambiente

PARA: GESTORA GERAL DE CONTRATOS, Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras e Licitações.

Referente ao contrato Nº 2021070/2021

Objeto: Assessoria especializada para prestação de serviços na área contábil fiscal e previdenciária junto a ABC- Associação Bragadense de Catadores

Contratada: Genius Contabilidade Ltda
CNPJ: nº 11.496.425/0001-50

Início de Vigência: 01/06/2022 Término de Vigência: 31/05/2023

ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS (12) meses.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO, CORRESPONDENTE À: R\$ _____.

ADITIVO DE SUPRESSÃO, CORRESPONDENTE À: R\$ _____.

REAJUSTE/REEQUILIBRIO REACTUAÇÃO QUANTITATIVO

- Índice de reajuste (INPC)

ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADITIVADOS:

12 meses de Prestação de serviços na área contábil fiscal e previdenciária à ABC - Associação Bragadense de Catadores

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO: A empresa Genius Contabilidade Ltda, através do contrato nº 2021070/2021, atendeu às condições previamente estabelecidas, tendo as obrigações do contrato cumpridas regularmente sem nada a reavaliar, sendo assim a Secretaria de Agricultura, Pec. e Meio Ambiente se manifesta favorável pela continuação na prestação de serviço da contratada.

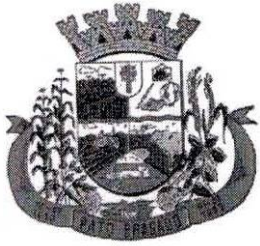
JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO: Manifestamos nosso interesse na prorrogação desse contrato, pois se mostra vantajoso ao Município, tendo em vista a manter um valor mensal abaixo do mercado e pelo fato da empresa já conhecer a Associação e desenvolver mensalmente as atividades necessárias para o bom funcionamento na área contábil, evita transferências de documentações e informações.

A Unidade de Valorização de Recicláveis, hoje administrada pela ABC- Associação Bragadense de catadores, opera diariamente e necessita de amparo fisco contábil.

- A continuidade na prestação dos serviços garante o funcionamento legal da ABC-Associação Bragadense de Catadores;

- A ABC já reconhecem os trabalhos da atual contratada, facilitando assim a troca de documentação e informações necessárias;

-- O prazo da solicitação é de 12 meses, pelo motivo dessa contratação estar vinculada ao Convênio nº 4500063806 com a Itaipu Binacional.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO:

- Manifestação favorável da contratada
- Negativa Federal
- Negativa Estadual
- Negativa Municipal
- Negativa FGTS
- Negativa Trabalhista
- Negativa Falência e Concordata

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da celebração do Termo Aditivo deste contrato serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE : AÇÕES SOCIOAMBIENTAIS DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS

ELEMENTO DE DESPESA : 3.3.90.39.05.00.00 – 2927– SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

FONTE DE RECURSO: 505

ELEMENTO DE DESPESA : 3.3.90.39.05.00.00 – 2936– SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

FONTE DE RECURSO: 756

Observações:

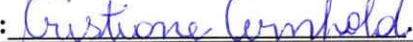
Nome do Fiscal do Contrato: Claudete Lucia Scaravonatto

CPF: 091.188.369-09 e-mail: claudete@patobragado.pr.gov.br

Assinatura: 

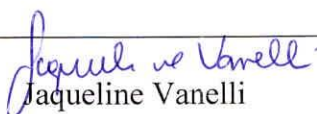
Nome do Gestor do Contrato: Cristiane Arnhold

CPF: 081.995.769-01 e-mail: cristiane@patobragado.pr.gov.br

Assinatura:  Recebido em: 28/03/23

DATA DA SOLICITAÇÃO DO ADITIVO:

Pato Bragado, 22 de março de 2023


Jaqueline Vanelli

Secretária de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

CARTA DE INTENÇÃO

Pato Bragado/PR, 07 de março de 2023.

Ao Município de Pato Bragado/PR

Ilma. Sra. Claudete Scaravonatto

Assunto: Contrato nº 2021070/2021, Processo LC 089 – Homologado em 17/05/2021, Convênio Itaipu Binacional nº 4500063806.

Ref.: Renovação Contratual

GENIUS CONTABILIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.496.425/0001-50, com sede na Avenida Willy Barth, nº 2863, centro, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, por meio de seu representante legal Sr. SERGIO LUIS SPIES, portador do RG nº 4.648.735-4 SSP/PR e inscrito no CPF nº 667.296.459-20, residente e domiciliado na Avenida Willy Barth, nº 3000, centro, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, vem por meio deste instrumento, manifestar interesse de renovar e assim dar continuidade à prestação de serviços de Contabilidade á Associação Bragadense de Catadores- ABC, Contrato nº 2021070/2021, Tomada de Preços nº 006/2020, Processo LC nº 089 - Homologado em 17/05/2021, Convênio Itaipu Binacional nº 4500063806, mantendo as mesmas cláusulas e condições contratuais existentes ressaltando o direito de REAJUSTE/REPACTUACÃO no Termo Aditivo.

Atenciosamente,

SERGIO LUIS
SPIES:6672964
5920

Assinado de forma digital
por SERGIO LUIS
SPIES:66729645920
Dados: 2023.03.07
09:45:41 -03'00'

SERGIO LUIS SPIES
Sócio Administrador

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.496.425/0001-50
Razão Social: GENIUS CONTABILIDADE LTDA
Endereço: AV WILLY BARTH 2863 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2023 a 23/05/2023

Certificação Número: 2023042401084422696908

Informação obtida em 03/05/2023 14:19:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GENIUS CONTABILIDADE LTDA**
CNPJ: **11.496.425/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:24:43 do dia 21/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/06/2023.

Código de controle da certidão: **90E3.FD63.70DB.DC73**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030369972-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.496.425/0001-50**

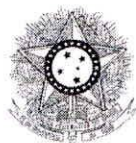
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GENIUS CONTABILIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.496.425/0001-50

Certidão n°: 46093274/2022

Expedição: 21/12/2022, às 08:22:47

Validade: 19/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GENIUS CONTABILIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.496.425/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Cristiane Weber
Geordan Fernando Putzke de Oliveira
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

GENIUS CONTABILIDADE LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 11.496.425/0001-50, com sede na Avenida Willy Barth, n.º 2863, Centro, no Município de Pato Bragado, nesta Comarca.

CERTIFICO que, procedi às buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Marechal Cândido Rondon, 14 de março de 2023.



MARIA
TEREZINHA
SEQUINEL DE
CAMARGO:05
399393000171

Assinado de forma digital por MARIA TEREZINHA SEQUINEL DE CAMARGO:05399393000171
Dados: 2023.03.14 11:51:05 -03'00'



Prefeitura do Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE
NEGATIVA Nº: 022/2023**

Nome do Contribuinte

GENIUS CONTABILIDADE LTDA

Endereço:

AVENIDA WILLY BARTH Nº 2863 - CENTRO - PATO BRAGADO.

CNPJ

11.496.425/0001-50

Cód. Do Contribuinte

6017001-0

CPS

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Finalidade

FINS DE COMPROVAÇÃO DE DÉBITOS.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ACIMA.

FICA RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DE COBRAR DEBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

VALIDADE **30 DIAS.**

Pato Bragado, Pr. 26 de Abril de 2023

[Handwritten Signature]
RG 4.185.379-4
Fiscal Tributário



FONE:(045) 30553334

À
Prefeitura do Município de Pato Bragado

Orçamento

Item	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UN	VL UNIT	TOTAL
01	<p>SERVIÇOS CONTÁBEIS: Serviços área contábil, fiscal e Previdenciária: - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes e cumprimento das obrigações acessórias; - Assessoria na preparação dos documentos a serem enviados à contabilidade. - Assessoria e consultoria para o planejamento tributário. - Apuração dos impostos e emissão das guias. - Elaboração do plano de contas contábil. - Elaboração das conciliações contábeis. - Elaboração de relatórios gerenciais. - Preparação das provisões de Balanço. - Elaboração do Balanço Anual, Demonstração de Déficit e Superávit, Demonstração do Fluxo de Caixa, Demonstração das Origens de Recursos e Notas Explicativas. - ECD - Escrituração Contábil Digital - anual. - DCTF - Declaração de Contribuições e Tributos Federais - mensal. - ECF - Escrituração Contábil Fiscal - anual. - SPED Fiscal ICMS/IPI - mensal. - EFD - Escrituração Fiscal Digital - mensal - DIRF - Declaração de Imposto de Renda na Fonte - anual. - E-Social - mensal. - Informe de Rendimentos - PF e PJ - anual. - RAIS - Relação Anual de Informações Sociais. Preparação dos relatórios para atendimento da legislação do Imposto de Renda. -CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - quando ocorrer admissão e dispensa de empregados. - Registro de admissão e demissão dos empregados contratados, com as respectivas informações legais e periódicas. - Elaboração de folha de pagamento e recibos, mensais ou semanais,</p>	12	Mês	R\$ 1.450,00	R\$ 17.400,00



FONE:(045) 30553334

mediante a disponibilização dos cartões ponto até o dia 25 de cada mês. - Emissão de impostos e guias para o recolhimento de contribuições decorrentes da folha de pagamento e a terceiros. - Emissão de certidões negativas; - Controle de Contratos de Experiência, férias, etc. - Registro ou alteração do cadastro da Associação ou Cooperativa junto aos órgãos: Federal, Estadual e Municipal. - Assessoria para a Gestão Financeira, implantação de Controles e organização e gestão internas. - Cumprimento das obrigações para obtenção ou manutenção de imunidade ou isenção tributária e serviços de apoio administrativo.				
---	--	--	--	--

TOTAL GERAL	R\$ 17.400,00
--------------------	----------------------

A empresa contratada, deve estar devidamente registrada no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, representada por profissional contador, com registro de Pessoa Física de responsável técnico junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC devidamente qualificado para prestar os serviços técnicos, no âmbito contábil, fiscal e previdenciário, com habilidade e conhecimentos desejáveis.

Empresa: ATUAL ESCRITURAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
CNPJ: 01.101.478.0001/70
Endereço: Av. São Paulo, 282, São Pedro do Iguaçu-PR
Telefone: 45 3055-3334
Data: 21 de março de 2023

FRANCO MARIA ALVES
CABRAL:05783162930
30

Assinado de forma digital por FRANCO MARIA ALVES CABRAL:05783162930
Dados: 2023.03.22 11:40:14 -03'00'

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
CPF: 057.831.629-30
CRC-PR: 069371/0-7

À

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Orçamento

Item	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UN	VL UNIT	TOTAL
01	<p>SERVIÇOS CONTÁBEIS:</p> <p>Serviços área contábil, fiscal e Previdenciária:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes e cumprimento das obrigações acessórias; - Assessoria na preparação dos documentos a serem enviados à contabilidade. - Assessoria e consultoria para o planejamento tributário. - Apuração dos impostos e emissão das guias. - Elaboração do plano de contas contábil. - Elaboração das conciliações contábeis. - Elaboração de relatórios gerenciais. - Preparação das provisões de Balanço. - Elaboração do Balanço Anual, Demonstração de Déficit e Superávit, Demonstração do Fluxo de Caixa, Demonstração das Origens de Recursos e Notas Explicativas. - ECD – Escrituração Contábil Digital – anual. - DCTF – Declaração de Contribuições e Tributos Federais - mensal. - ECF – Escrituração Contábil Fiscal – anual. - SPED Fiscal ICMS/IPI – mensal. - EFD - Escrituração Fiscal Digital - mensal - DIRF – Declaração de Imposto de Renda na Fonte - anual. - E-Social – mensal. - Informe de Rendimentos – PF e PJ – anual. - RAIS – Relação Anual de Informações Sociais. Preparação dos relatórios para atendimento da legislação do Imposto de Renda. -CAGED – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – quando ocorrer admissão e dispensa de empregados. - Registro de admissão e demissão dos empregados contratados, com as respectivas informações legais e periódicas. - Elaboração de folha de pagamento e recibos, mensais ou semanais, mediante a disponibilização dos cartões ponto até o dia 25 de cada mês. - Emissão de impostos e guias para o recolhimento de contribuições decorrentes da folha de pagamento e a terceiros. - Emissão de certidões negativas; - Controle de Contratos de Experiência, férias, etc. - Registro ou alteração do cadastro da Associação ou Cooperativa junto aos órgãos: Federal, Estadual e Municipal. - Assessoria para a Gestão Financeira, implantação de Controles e 	12	Mês	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00

	organização e gestão internas. - Cumprimento das obrigações para obtenção ou manutenção de imunidade ou isenção tributária e serviços de apoio administrativo.				
--	---	--	--	--	--

TOTAL GERAL	RS 16.800,00
--------------------	---------------------

A empresa contratada, deve estar devidamente registrada no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, representada por profissional contador, com registro de Pessoa Física de responsável técnico junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC devidamente qualificado para prestar os serviços técnicos, no âmbito contábil, fiscal e previdenciário, com habilidade e conhecimentos desejáveis.

Empresa: MARSCHALL CONTABILIDADE LTDA

CNPJ: 77.815.777/0001-39

Endereço: Avenida Presidente Epitácio, nº 580, centro, Quatro Pontes/PR

Telefone: (45) 3279-1143

Data: 06 de março de 2023.

MARSCHALL
 CONTABILIDADE
 LTDA:77815777000139

Assinado de forma digital por
 MARSCHALL CONTABILIDADE
 LTDA:77815777000139
 Data: 2023.03.06 17:04:07
 -03'00'

Assinatura